PROJETO DE LEI Nº 395/2021

Autoriza o Poder Executivo a disciplinar o uso de adesivos de identificação nos veículos com passageiros em condições especiais, tais como indivíduos em pós-operatório, gestantes e puérperas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disciplinar o uso de adesivos de identificação nos veículos com passageiros em condições especiais, tais como indivíduos em pós-operatório, gestantes e puérperas.

Art. 3º Os adesivos deverão ser fixados em locais que garantam sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Art. 4º Os adesivos terão caráter provisório, somente enquanto perdurar a condição especial.

Art. 5º A presente Lei tem por objetivo proteger condutores e passageiros que se encontrem em situações especiais que demandem maior cuidado ao se deslocarem e garantir a conscientização e o respeito dos demais condutores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de novembro de 2021



Roberta Caires

Vereadora

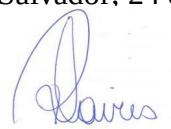
Justificativa:

A presente Lei tem por objetivo proteger condutores e passageiros que se encontrem em situações especiais que demandem maior cuidado ao se deslocarem e garantir a conscientização e o respeito dos demais condutores.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei que cuide deste Público, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel na defesa dos direitos em questão.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 24 de novembro de 2021



Roberta Caíres

Vereadora